

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	10\$000
Por semestre	5\$000
Por trimestre	3\$000
Folha avulso	\$320

*Ad haec tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus pervertunt est.
Tit Liv*

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, 10 DE OUTUBRO DE 1874.

NUMERO 40.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Resolução n. 886.

PUBLICADA EM 29 DE JULHO DE 1874.

Approva o codigo de posturas proposto pela camara municipal da villa dos Picos.

Adolpho Lamenha Lins, bacharel formado em sciencias sociais e juridicas pela faculdade de direito do Recife, cavalleiro da imperial ordem da Rosa e presidente da provincia do Piahy.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial resolveu o seguinte:

Art. Unico. Fica approvedo o codigo de posturas annexo a esta resolução proposto pela camara municipal da villa dos Picos; revogadas as disposições em contrario.

Posturas que a camara municipal da villa dos Picos submitte a approvação da assemblea legislativa provincial do Piahy.

CAPITULO 1.º

Da edificação, asseio e aformosamento da villa.

Art. 1.º Ninguem poderá edificar no recinto da villa dos Picos sem que a camara municipal, pelo seu fiscal, tenha procedido ao alinhamento no respectivo terreno.

Art. 2.º Aquelle que edificar no recinto da villa, sem que tenha obtido licença da camara e antes de se proceder ao alinhamento soffrerá a multa de mil reis.

Art. 3.º A camara mandará proceder ao alinhamento desde que lhe conste que se está edificando sem elle, alguma casa nos limites da decima urbana; e, além

da multa do artigo antecedente, fará demolir na parte em que se afastar das condições estabelecidas nas presentes posturas.

Art. 4.º Não se poderá edificar no recinto da villa casa alguma com menos de trez metros de altura na frente, onde as portas não poderão ter menos de dous metros de altura e um de largura e as janellas um metro e um decimetro de altura e sete decimetros de largura. O contraventor, em relação a casa, pagará a multa de oito mil reis, e em relação as portas e janellas a de dous mil reis.

Art. 5.º Todas as casas que d'ora em diante se edificarem devem ter em sua frente uma calçada de um metro e quatro decimetros de largura. O contraventor fica sujeito a multa de dous mil reis e ao duplo, si, depois de imposta a multa a não fizer no espaço de dous mezes.

Art. 6.º As ruas no recinto da villa devem ter todas vinte metros de largura, ficando o fiscal sujeito a multa de dous mil reis, se não observar esta prescrição no alinhamento a que proceder.

Art. 7.º Ninguem poderá edificar casas cobertas de palha no recinto da villa; ficando o contraventor sujeito a multa de dous mil reis e a perda da casa, que será mandada demolir pela camara.

Art. 8.º Os donos ou os inquilinos de casas no recinto da villa são obrigados a conservar limpas, até o centro da rua, a frente da casa, que habitar; fazendo remover promptamente d'ahi o lixo ou materia putrida, sob pena de soffrer a multa de mil reis, duplicada na reincidencia.

Art. 9.º Todas as pessoas que habitarem no recinto da villa ficam sujeitas annualmente, ou sejam donos ou inquilinos, a rebocar e cair as frentes das casas em que morarem até o mez de julho, sob pena de serem multados em quatro mil reis.

Art. 10.º Não se concederá d'ora em

filha vivificavam em seu seio a uberrima seiva de sua fecundidade.

Alem, desliva-se—colleando—essa liquida serpente que, se arrojando das abas de Tobatinga, rasgava o seio da terra em sua furia indomavel, e naturalmente separára a nossa provincia da do Maranhão—o Parnahyba.

Sobre seu dorso liso e tumefeito balouçava-se naquella vaivem taticido—verdadeira oscillação de uma pendula—o pequeno e valente vapor Piahy.

No seu grande mastro de proa tremulava o ariverde pendão da liberdade, e sua grossa e candente narina arrojava no espaço negras e tepidas baforadas.

Já o hysteric e estridente apito do bordo duas vezes dera o signal da proxima partida. Numerosa cohorte de convivas, em cujos semblantes saltitavam as ondas de praser e alegria, do tristezas e saudades, lentamente se dirigia ao porto.

Era a hora do praser e da contrariedade, da incitação e o temor, da alegria, e do pranto.

A hora em que nossa alma, saudosa e re-

diante terrenos para edificação de casa no recinto da villa com mais de cincoenta metros de fundo. As que porem ja estão edificadas não poderão ser demolidas pelo facto de occupar maior espaço.

Art. 11. As licenças para edificação dentro dos limites da decima urbana ficam sujeitas ao imposto de dous mil reis, incorrendo na multa do art. 2.º aquelle que edificar, sem tel-o previamente pago.

Art. 12. Os terrenos concedidos dentro da decima urbana, para edificação de casas, ficam sujeitos ao foro de cem reis, por cada metro desde o dia da concessão, quer o impetrante edifique quer não.

Art. 13. Os terrenos que não forem proprios para edificação de casas ou que não estiverem occupados por ellas, vendel-o hão ser por quintaes, quintas, vassantes, ou roças, que não se poderá todavia, fazer sem que obtenha a competente licença na forma do art. 11; ficando sujeitos ao foro de vinte reis annuaes por cada metro cubico ou quadrado.

Art. 14. A medição dos terrenos de que tratam os dous artigos antecedentes será feita pelo fiscal perante o secretario da camara o qual lavrará em seguida em livro proprio para isso, um termo em que fiquem declaradas todas as clausulas da concessão, o qual será assignado por estes empregados e pelo concessionario.

Art. 15. O livro de que trata o artigo precedente será aberto, encerrado, numerado e rubricado pelo presidente da camara.

Art. 16. A falta destas formalidades sujeita o edificante a multa de dous mil reis, incorrendo n'essa pena o fiscal ou secretario se ella for occasionada por negligencia de qualquer d'estes empregados.

Art. 17. Concedido um terreno com as solemnidades exigidas nas presentes posturas não poderá concedel-o a outrem salvo se a mais de cinco annos não hou-

minicente, reverente e acabrunhada, se banha no amargo pranto da despedida.

E quem ainda não sentio essa emoção doce-amarga superexcitar-lhe a fibra mais delicada do coração—esse magico relógio de nosso organismo, que em cada pulsação marca um minuto de nossa vida que passa?

E' que os acontecimentos da vida humana tem alguma cousa de singular e ao mesmo tempo de variavel; e assim como em cada cabeça de homem que pensa, tendes ideias novas e contrarias; em cada coração que pulsa, tereis tambem sensações bem diferentes ! . . .

Singularidade mutipla ! Harmonia desharmonica ? mysterio e claresa ! . . .

A nossa vida é um livro, e cada dia que passa, é uma folha que lemos.

Era, como disse, a hora da partida.

Em larga extensão do caes a multidão de cavalleiros e damas profusamente se apinhava. A voz do velho commandante soltarão-se as amarras, e o barco boiou por alguns instantes sobre a superficie das aguas; depois,

ver pago o foro e não tiver meios de pagal-o e salvo ainda se o concessionario voluntariamente e por um termo lavrado pelo secretario da camara e com elle assignado no livro de que trata os artigos 15 e 16 desistir de seu direito, pagando previamente o que se achar a dever pelo mesmo terreno.

Art. 18. Aos impostos dos artigos 12 e 13 ficam sujeitos os terrenos, dentro da decima urbana, ja occupados por casas, roças, quintas ou vassantes, depois de approvadas as presentes posturas.

Art. 19. Qualquer casa arruinada que ameaçar perigo será reedificada ou reparada no praso de 6 mezes depois da victoria ordenada pela camara, ou por seu presidente, a requerimento de qualquer pessoa do povo ou ex-officio ouvido o proprietario. Fimdo os 6 mezes sem que tenha este reedificado ou reparado a casa será multado em dez mil e esta reparada ou demolida a custa do mesmo proprietario.

Art. 20. E' prohibido fazer-se barreiro ou qualquer escavação e bem assim entulhos de qualquer material dentro da villa, salvo obtendo licença da camara e no lugar por ella determinado. O contraventor soffrerá a multa de dous mil reis.

Art. 21. E' prohibido a criação de porcos e gados cabrum dentro dos limites da decima urbana. O infractor soffrerá a multa de dous mil reis que será duplicada sempre nas reincidencias.

CAPITULO 2.º

Das aferições, revisões e commercio.

Art. 22. Ninguem poderá vender o comprar n'este municipio qualquer especie de generos por outros pesos e medidas que não sejam pelos pesos e medidas do systema metrico decimal, aferidas competentemente pelos padroes da camara.

Subio garbosamente vencendo a força impetuosa da corrente.

Hia orgulhoso de si, porque levava a seu bordo parte da sociedade distincta da provincia, sua primeira autoridade, e mais . . . (quem sabe ?) algumas magnolias perfumosas do nosso jardim social.

Ah ! sim, quem ainda não navegou sobre o magestoso e pitoresco Parnahyba.

Parnahyba, revendo suas margens esmeraldinas, suas arenosas e prateadas corôas, apinhadas das aves ribeirinhas que ahi vem procurar seu quotidiano sustento ?

Quem ainda não presenciou o seu barco aventureiro afastar-se lentamente da margem, levando consigo a pallida e merencorida saudade—flor que desabrocha com a partida, e nutre-se da seiva de uma ausencia prolongada—deixando ao sopro impetuoso da rajada os suspiros de um coração magoado ?

Aquelle adens significativo e poetico, façoiramente acenado com a ponta de um lenço branco e perfumado, aquelles olhares que se cruzão cheios de fogo e vehemencia; da margem ao harco que se adianta, do barco

FOLHETIM.

VIAGEM A COLONIA DE S. PEDRO DE ALCANTARA. IMPRESSÕES

Bella e harmoniosa surgia a manhã do dia 4 de agosto.

O iracundo monarcha do espaço, orgulhoso de sua magnificencia, dardejava os raios de sua luz vivificante sobre este pedaço da zona torrida em que está edificada a elegante e pitoresca cidade de Theresina; e amorosamente vinha beijar o frontespicio de seus mais altos edificios.

A brisa rumorejante desliva-se—aveludada—por entre as folhas dos copados arvoredos semelhando ao sopro subtil de alguma emanação celestial.

A natureza sorria, porque os beijos d'amante, e os afagos desta carinhosa

Os infractores serão punidos com a multa de dous mil reis.

Art. 23. Fica sujeito a mesma pena e mais a oito dias de prisão aquelle que usar de pesos e medidas falsamente aferidas.

Art. 24. As aferições no corrente anno findarão no ultimo dia do mez de outubro, e nos mais annos serão feitas nos mezes de junho, julho e agosto, no paço da camara municipal, ficando sujeitos a ser revistos annualmente os pesos e medidas ja aferidos. Aos infractores se imporrá a multa de seis mil reis.

Art. 25. A pena do artigo 19 só ficam sujeitas as pessoas negociantes de toda especie e os agricultores que vender os seus productos.

Art. 26. O imposto da aferição será cobrada uma só vez annualmente no acto d'ella, pela maneira seguinte:

- § 1.º Por cada metro, duzentos reis.
§ 2.º Por cada terno de balanças de balcão, qualquer que seja o numero, quinhentos reis.
§ 3.º Por cada terno de balanças grandes, qualquer que seja o numero, oito centos reis.
§ 4.º Por cada terno de medidas de liquido, qualquer que seja o numero, quinhentos reis.
§ 5.º Por cada terno de medidas para secco, quatro centos reis.
§ 6.º Pela revisão de pesos, sendo os de balanças grandes a trezentos reis e os de balcão a duzentos reis.
§ 7.º Pela revisão de medidas, sendo as de liquido trezentos reis, secco duzentos reis e metro cento e sessenta reis.

Art. 27. Em quanto não houver pessoa nomeada será aferidor o procurador da camara, sob cuja guarda ficam todos os pesos e medidas da camara; ficando o mesmo procurador responsavel por qualquer extravió e a soffrer a multa de trinta mil reis.

Art. 28. A camara terá d'ora em diante um edificio, proprio ou alugado, para servir de mercado.

§ 1.º Feita a aquisição do edificio, e quinze dias depois de affixados editaes, ninguem poderá vender no recinto da villa generos alimenticios sem que os tenha exposto a venda no mercado publico por espaço de oito horas e em dia certo e de terminallo da semana, o qual será sempre o sabbado.

§ 2.º As oito horas de que trata o paragrapho antecedente serão contadas em cada sabbado das oito da manhã ás quatro da tarde, depois da qual hora somente poderão as mercadorias subir do mercado para serem vendidas em qualquer parte.

§ 3.º A camara opportunamente organizará um regulamento para a casa de

a margem que foge; aquelle frensi do coração que pulsa e mal parece caber no peito; a lembrança dos dias idos, tão doces, tão recorda-lhe—tudo embriago e arrebatado; mas dessa embriaguez do espirito, sonhada e nunca sentida—o reveri da nossa alma; mas desse arrebatamento sublimo, que nos transporta á eternidade nas azas d'aradas da phantasia.

Assim foi a nossa partilha. Aos sons harmoniosos da nossa musica de bordo, que parecia verdadeiramente inspirada nos genios de Bellini e Donizet, ao sopra da viragem balsamica e inebriante, do baixo deste céu puro e diaphano, o espirito frapetuoso e atrevido se arroja no sahára imenso das concepções sublimes do ideal; e a imaginação ardente, robusta, e oceanica no mysterioso Delúbio dos arcanos da Divindade. A alma não sonha; não sente, não vive; eternisa-se, identifica-se com Deus.

Pelo largo espaço de uma hora ainda avistavamos os pontos culminantes da cidade.

A conversação sobre o coaraz do navio tornou-se interessante e animada; porque fo-

mercado, o qual será acompanhado de uma tabella, fixando o imposto para cada genero vendido no mercado durante as horas mencionadas no paragrapho primeiro e durante todas os mais em que voluntariamente forem conservados generos no mercado publico.

Art. 29. Os individuos que deixarem de pagar o imposto que for fixado no regulamento do mercado ou seus paragraphos, ficam sujeitos a multa de dous mil reis, duplicada na reincidencia, além do mais que for estabelecido no referido regulamento.

Art. 30. O gado vaccum para o consumo publico será sempre morto a tarde, expondo-se a carne a venda na manhã seguinte até as duas horas da tarde, quando a que não tiver sido vendida, será retalhada e salgada com sal do mar e exposta ao sol para ser vendida no dia seguinte. O contraventor soffrerá a multa de dez mil reis por cada vez.

Art. 31. O fiscal examinará constantemente os açougues, á fim de que estes se conservem sempre lavadas e assejados, impondo aos açougueiros, que venderem carne arruinada ou salgada com sal da terra, a multa do artigo antecedente, apprehendendo a que estiver n'essas condições, e fazendo queimar as fóra da villa.

§ Unico. O fiscal que não for diligente e zeloso no cumprimento das obrigações que sobre estes lhas são impostas incorrão na mesma multa do art. 30, a qual será imposta pelo presidente da camara para ser descontada nos seus vencimentos.

Art. 32. Não se poderá matar gados em qualquer parte do recinto da villa a não ser no lugar para esse fim designado pelo fiscal. O contraventor fica sujeito a multa de dous mil reis por cada vez que matar em outra parte da villa.

Art. 33. São prohibidas as rifas e jogos de paradas.

§ 1.º São consideradas rifas todas as que são tiradas por dados e pontos ou paipes e numeros.

§ 2.º São jogos prohibidos o laquinet, o trinta e um, e vinte e um, o prau e todos os de azar.

CAPITULO 3.º

Contribuições.

Art. 34. Nenhã loja de fazendas seccas e molhadas, tabernas quitandas, boticas, botiquins, casa de pasto, loja de officios mechanicos seja de que natureza for, poderá vender sem licença da camara, ou de seu presidente, a qual será tirada no mez de janeiro de cada anno, ou no tempo em que houver de ser aberta.

lizeramente a companhia era agradável e jovial, moi diferente d'esses comparsas enfatuados e agulosos—monstruosidades disparatadas; crânios inchutos, ingratos, e incapazes de germinarem a menor centella de luz—seiva essencial para uma conversação amena.

O nosso velho comandante—de trato ameno e delicado—espirito inchuto e coração illustrado—devo-se ácaes de todos os encontros pela franca e sincera recepção que nos fez.

Durante o dia, sulcamos, sem novidade o solo argentino das aguas do rio, revendo-lhe as vend jantas e pitorescas margens; e quando o zendor suggestivo do espaço foi atufar-se nas vagas crepusculares do occidente abdicamos ao insignificante porto denominado de S. Antonio, onde dizem provimento de co. nstivel. A ponte estava bastante escura, e a canalização do rio mui variavel; não convinha exp. rmas o navio aos vaiveas do acaso. Até aqui o rio é bastante expreaido, e de pouca profundidade, dovido talvez ao desmoronamento de suas margens arenuzas e irregulares; porem á não fallar de uma

O contraventor pagará a multa de seis mil reis e duplo na reincidencia.

Art. 35. O procurador da camara arrecadará para receita d'ella além das multas que forem impostas em virtude das presentes posturas, os seguintes impostos:

- § 1.º Por cada licença para vender em lojas fazendas seccas e molhadas ou somente molhadas, fumo, açougue e officios mechanicos, a quantia de dous mil reis.
§ 2.º Por licença para negociante ambulante, dez mil reis.
§ 3.º Por licença para vender fazendas em tableiros, dous mil reis.
§ 4.º Por licença para espectáculo publico, dous mil reis.
§ 5.º Por cada rez morta para o consumo publico, quer seja vendida verde quer seja secca, quinhentos reis.
§ 6.º De cada sevado ou porco destinado ao mesmo consumo, quinhentos reis.
§ 7.º De cada licença para vender a retalho aguardente do paiz, dous mil reis.
§ 8.º De cada cento de vellas de carnalubas, cem reis.

CAPITULO 4.º

Das estradas e caminhos.

Art. 35. Todos os possuidores de terras, vaqueiros e aggregados são obrigados a roçar os caminhos nos lugares onde residirem todos os annos, do mez de junho á setembro, a saber: as estradas de villa para Valença, para Jaixos, para Oaras e para o R achão com a largura de seis metros, e todos os mais caminhos com a largura de tres metros; e quando os matos reate com o chão pabrando barrocas de rios, riachos, grotas e talheiras; mas deixando em certos distancias arvores fronsosas, com tanto que os seus ramos sejam aparados em altura que não incommodem os trazequentes. Os contraventores soffrerão a multa de dez mil reis.

§ Unico. A multa do paragrapho antecedente será imposta ao dono de terra que morar mais proximo ao pedço de caminho que deixou de roçar.

Art. 37. Ninguem poderá tapar as estradas e caminhos, atravessando cercas qualquer tapagem sem licença da camara, a qual não poderá ser concedida, senão quando houver conveniencia publica na mudança do caminho e depois que o impetrante houver aberto outro por lugar mais perto ou conveniente, o qual será previamente examinado pelo fiscal. O contraventor incorrerá na multa de dez mil rs, duplicada na reincidencia e mais quatro dias de prisão.

§ Unico. Incorrerá em igual multa o fiscal, senão impozer promptamente, fazendo repor a estrada no seu antigo lugar.

ou outra corda de arca, ou pedra, soltas em seu leito, elle tem profunda le bastante para embrecações, de pouco calado como é o Pyauby.

Pernoutamos; e, quando a risonha aurora com seus delicados e rosos delos abria as portas douradas do Oriente, e os passarinhos chilreavão nos galhos dos arvoredos, continuamos nossa viagem, verdadeira romaria, deliciosa e interessante.

O dia estava limpido e sereno, apenas uma constante viração nos soprava pela prda. o que retardava um pouco a marcha do navio; porem em compensação refrigerava-lhe interiormente a ambiente atmosphera.

Navegamos o dia inteiro sem o menor incidente, á não fallar em pequenos obstaculos offerecidos pela pouca profundidade do canal, e algumas cascalhos derramados em seu leito, obstaculos que a companhia facilmente podia remover-os com um pouco de trabalho e paciencia.

Pouco pernoutar em um porto junto a propriedade do sr. Naugas do lado do Piauby. O velho recebeu-nos com çavalleirismo

A OPINIAO CONSERVADORA.

Administração policial.

Theresina, 40 de outubro de 1874.

Um dos meios seguros e decisivos para obviar a perpetuação dos delictos é a corteza da punição, e esta corteza tem-na o delinquente na attitude energica, firme e igual em que se mantem a autoridade no des. mpenho de seus arduos deveres.

Da impunidad resulta o encorajamento ao crime, de que ella é alimento, sendo com razão julgada uma ligeo armado á prohibida e á segurança civil a mal entendida impunidad para com os criminosos.—S' legal impunita tollere, quis talis erit ad improborum violentia?

Mis, não é só com bonitas theorias, recedentes de si philosophia, consideadas em uma serie de artigos symmetricamente dispostos em um colligo criminal, que se ha de salvaguardar a vontade do homem contra os assaltos da paixão, e muito menos subtrahir o criminoso á esperança da impunidad.

Não é ainda somente mediante o acerto das decisões judicarias, a rectidão dos juizes e tribunales, encargados de applicar a lei aos factos occorridos, que se ha de obter a situação pratica da lei, o respeito aos direitos alheios, a estima de si proprio, a elevação do caracter individual, tão necessaria sobre tudo no momento critico em que as suggestões do mal travam luta com os estímulos do bem no coração do fraco mortal.

A esse concurso de cautelas salutaras e beneficenas providencias é indispensavel que se venha juntar a vigilancia aguçada, e perseverante boa vontade dessa outra entidade, que se chama—policia—á qual incumbem prevenir os crimes, colher as provas, prender os criminosos, e preparar todos os materiaes para a obra do julgador; sem o que a pena deixará de inspirar terror; as esperanças do legislador ficarão burladas, e, o que é peor, o malfetor encontrará na lei, feita para puni-lo, salvo—conducto para sua desenfreada carreira.

Si a execução por parte da autoridade encarregada de dar a ultima de mio ao pronunciamento da justiça repressiva não se seguir immediatamente á decisão do julgador, assim como a acção deste acompanha de perto o pensamento do legislador, teremos leis penaes, mas não teremos penas, e a sociedade se subvertirá na onda da desordem, no cahos da anarchia.

Eis porque, não obstante o antagonismo natural entre a policia e a justiça no ponto de vista das funcões peculiares a cada uma, todos os publicistas são acordes em dizer que ellas devem andar de par e continuamente socorrer-se quando se trata de manter a paz social, e a segurança commum do Estado.

Separção quanto aos meios, e orbita de acção de cada uma:—prevenção e repressão—União quanto ao fim generico de ambas: execução das leis—garantia dos direitos individuaes—segurança publica:—tal é o ideal d' aquellas duas famosas instituições em qualquer systema de governo bem regulado.

Felizmente (e-nos grato assaveral-o) a feição administrativa da provincia por este lado, como por outro qualquer, não nos inspira receio algum, visto como folgamos de reconhecer no actual chefe de policia, dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, a expressão mais elevada do espirito de justiça, a par de uma tenacidade invejavel na sustentação do seu posto de honra.

Confia-se á mão forte de tão distincto funcionario, a policia todos os dias reflete-se de prestigio, cada vez mais impõe á confiança dos bons, e, sem embargo de quaisquer embargos, vai caminhando direito ao ponto objectivo de seus incessantes cuidados: elle vê dia e noite sobre o bem estar da sociedade piaubyana, sendo que este seu titulo de gloria não é mais pequeno.

Todavia, é doloroso confessar-o, dois grandes obstaculos tolhem o passo ao diligente chefe na p' reseguição dos criminosos: o artigo 13 § 2º da novissima—Ref. jul. 3 a delibencia de forga publica.

A reforma, determinando que a prisão, arites da culpa formada, só possa ter lugar nos crimes inafiançáveis, por mandado escripto do juiz comp' ante para a formação da culpa, ou á sua requisição, e, ainda nestes casos, precedendo declaração de de as testemunhas, e confissão do réo, ou prova documental da existencia do delicto,—aboa as mãos da policia, afrouxa a mórme e despozadas na praça publica, e escancarou aos criminosos as portas da impunidad.

Em quanto o juiz summariario rezolve-se a formar culpa ao delinquente, e manda p' ar o mandado de captura; em quanto inquirido duras testemunhas e rumina si conven ou não effectuar a prisão preventiva, que, segundo a lei, é apenas fac. aliativa; em quanto

e distincão, quilibales que muito o caracterisão. Pela manhã seguinte sulcamos de novo as aguas da corrente, transpõdo com felicidade obstaculos mais serios, como os que nos offerecerão as cachoeiras denominadas Sete lhas e Araçás. Aquella formada de grandes pedras soltas intempestivamente no leito do rio, obrigando o vapor á fazer curvas mai tortuosas e de difficil execução pela pouca forca da machina e a impetuosidade da correnteza. Esta, a mais imponente e importante de todas, composta de um grande recife que partindo do lado do Maranhão occupa, sem duvida alguma, mais de metade do leito do rio—pela correnteza brusca e impetuosa das aguas que se precipitão por uma estreita garganta, oppoz-nos uma resistencia gigantesca, e por bem alto preço nos vendeu o bilhete de seu ingresso. Assemelhava-se ao b'ço de um gigante teutano esmagar contra a margem opposta a desmesurada serpente parnabyhana. Ali, as agoas, ao passarem, formão um redemoinho de vertice profundo—verdadeira cratera chimborasica escancarada e ameaçadora, teatando de-

imagina se deve ou não requisitar a policia o cumprimento de semelhante diligencia, ou mesmo em quanto faz a requisicao—os culpados de crimes inauditos escapam por mil modos a vigilancia do executor da lei, illudem a justica, e vão, longe das vistas della, saborear em silencio os fructos de sua perversidade.

A policia, sem força e sem accão ante o apparato das formulas, ella que deve ser prompta, e até certo ponto discricionaria, no dizer do Marquez de S. Vicente, porque opera sobre presumpções, e tem a missão de rastrear e descobrir os crimes,—o que ha de fazer em casos taes? Cruzar os braços, abaxiar a cabeça, e deixar romper-se a réde de suas investigações.

O chefe de policia, segunda autoridade da provincia, delegado de immediata confiança do governo imperial, primeiro responsavel pela ordem publica e segurança individual, collocar-se assim na dura contingencia de pouco ou nada fazer de util; vê-se na quasi impossibilidade de pôr em jogo os recursos de sua intelligente actividade; sente-se coacta, na dependencia até de um supplente do juiz municipal!

E nem lhe aproveita a excepção do § 3º do citado art. da reforma, segundo a qual, na falta do mandado do juiz formador do crime, a autoridade policial pode ordenar a prisão dos culpados, si para isso houver de qualquer modo recebido requisicao da autoridade competente, ou si for no caso de expellido da ordem regular para a captura; porque a autoridade e regularidade da ordem estão ídem da inspecção da policia desde que a ordem é expedida em segredo, e não lhe tem sido apresentada.

Como então verificar se ella é notoria e regular? A reforma, querendo cortar pelo abuso das prisões arbitrarías, contra as quaes tanto se clamava no domínio da lei de 3 de dezembro, fello á custa dos vitios interesses da conservação social. Ella, procurando remediar um excesso, na verdade intoleravel, cahiu n'outro, por ventura maior, qual o de dar largas enxaenhas á impudência.

E' por isso que não approvaremos nunca essa lei de occasião, imposta pelas circunstancias, feitas unicamente pro tempore et non pro aeternitate.

Apesar, porém, de tantos peccares, a despeito da insufficiencia de força publica, que, no recinto da capital, está reduzida a umas vinte prisões disponíveis, o chefe de policia da provincia vai atravessando a quadra com geral applauso de quantos apreciam os triumphos do dever lealmente cumprido.

A policia do sr. dr. Lima Santos, tubular e protectora, acha-se presente em toda parte, de modo tal que, quando o criminoso grita em nome da reforma, já as providencias estão tomadas em ordem á que, sem offensa de lei, a prisão se realice.

De 28 de abril, quando tomou conta da policia o sr. dr. Lima Santos, a 29 de outubro ultimo, foram presos á sua ordem 63 individuos responsaveis pelos seguintes crimes:

Table with 2 columns: Crime and Number of cases. Includes Homicidio (17), Tentativas de homicidio (3), Ferimentos e off phisicas (18), Roubo (4), Furto (4), Damno (4), Falsidade (4), Injurias (4), Responsabilidade (1), Fuga de presos (3), Deserção do exercito (63).

Procedendo-se á uma exacta comparação, relativamente a segurança individual, entre o estado actual e o estado de alguns annos atrás, vê-se que tem subido, não a estatística dos crimes, porém sim, a das prisões—o que depõe muito em favor da policia do honrado chefe.

Na secção noticiosa desta folha o leitor encontrará informação minuciosa acerca de algumas prisões importantes effectuadas no mez ultimo.

Continúe o sr. dr. Lima Santos a prestar á provincia do Piahyhy tão bons serviços como os que já lhe tem feito, e, com certeza, o seu merecimento será devidamente premiado pelo governo imperial, que não deixará de experimentar a sua intelligencia, tino, e amor ao trabalho em um theatro mais vasto.

Publicações Geraes.

Discurso proferido por occasião da Missa do sétimo dia, pelo fallecimento do coronel Coriolano Cesar Burlamaque em Oeiras.

Meus senhores,

O que viemos nós fazer neste recinto sagrado? O que supplicamos tão fervorosamente á luz do dia a immensidade do espaço.

Qual é a origem daquella preterberancia do granito? Transposto que foi aquelle obstaculo, continuamos nosso caminho sem a menor novidade.

Erão duas horas da tarde. Estavamos na mais placida harmonia, mas diferente d'aquelle estado apatico que soa a cabrunhar o espirito do viajante nas jornadas longas e fastidiosas entre companhieiros impossiveis de qualquer trato familiar—verdadeiros terrenos incultos, onde não germina uma só semente da jovialidade, quando um dos passageiros conhecedor provavelmente do lugar, exclamou subitamente: O morro d'Arara!

Todos se erguerão como que superexcitados por alguma fôrça electrica; mas d'essa electricidade que faz parte integrante do bello sexo, e que o torna tam interessante o vivaz a curiosidade.

Todos os alhares convergirão para aquelle ponto escuro, que se erguia no horisonte do lado do Maranhão—semelhante a uma ap-

tocados da tanta amargura, do lucto, e do por? Qual o objecto de nosso tão profundo pesar, tristeza, e angustias?

Parece-me, meus senhores, ouvir partir de todos os lados, uniformes respostas!

Viemos suffragar a alma de um homem justo, de um nosso verdadeiro irmão em Jesus Christo; elevar nossos votos piedosos ao Ete Supremo pela seu repouso eterno na Mansão Celeste; e prantearmos em communhão com a distincta familia do coronel Coriolano Cesar Burlamaque, as eruentas saudades, que este nos deixou com o seu passamento tão prematuro, e inesperado no infunsto dia 1º do corrente mez!

Com effeito, meus senhores, pertence hoje ao vasto, e incomprehensivel dominio da eternidade mais uma Ete humano muito estimavel, que devia ainda gosar o sol da vida para maior expansão de suas virtudes neste mundo; no entanto a ampulheta do tempo marcou-lhe a hora suprema, e elle tombado no tumulo pagou o mais oneroso tributo que pesa sobre a humanidade, e o que ainda é mais de lamentar, deixando na viuvez uma senhora distincta e virtuosa, e na orphandade cinco particulas de seu extremoso coração.

Todos nós, meus senhores, conhecemos muy de perto o coronel Coriolano, pois teve o seu berço nesta cidade no anno de 1833, e viveu constantemente entre nós, e pois somos testemunha ocular da nobreza de seus sentimentos, de sua vida sempre immaculada, e da posição brilhante que occupou na sociedade; sendo descendente de uma das familias mais distinctas d'esta provincia, soube verdadeiramente corresponder ao seu nascimento, e isto desde que abriu os olhos no mundo, e appareceu na scena publica!

Falecendo em 1863 seu respeitavel Pae, Tiberio Cesar Burlamaque, de saudosa memoria, um dos vultos mais proeminentes de nossa terra, quando antes ja havia perdido sua chara consorte, legou-lhe a incumbencia, como filho mais velho, de crear, e educar seus tenros irmãos, e nessa commissão se soube elle haver de tal maneira que mereceu geralmente os maiores elogios!

Como Pae de familia ninguém lhe podia exceder em dedicação e ternura; sua digna consorte, que hoje verte as lagrimas da mais intensa dor, e funda saudade, é a primeira a manifestar o grande apreço em que o tinham pelas provas que delle recebeu de seu amor conjugal.

Como homem social gosou o coronel Coriolano da melhor estima, sympathia e consideração; seu genio doce, afavel, servil e prudente foi sempre reconhecido como attributos de sua alma nobre e pura!

Como funcionario publico nós o vimos constantemente occupando os cargos de mais elevada categoria nesta provincia, sendo que ultimamente era presidente da camara municipal desta cidade, commandante superior da guarda nacional d'Oeiras, e presidente da assembleia provincial. Em todos esses cargos, como nos anteriores, procedeo sempre com o maior zelo, intelligencia, e honestidade, pelo que adquerio a mais solida reputação phantastica miragem de algum diserto; porém ali não havia illusão optica e pupilla não mentia—a sensação era objectiva e real. Uma immensa gigante de granito—lesmesurada atalxia, e sentinella vigilante daquellas margens encantadoras—com a fronte erguida até as nuvens—mirava-se na limpidez da corrente, que vinha amorosamente renher singela homenagem aquelle sultão enorme, scioso talvez, (quem sabe?) de seus occultos thesouros. Sobre seu dorso erigido de enfeitados arbustos e de arvores carcomidas pela voraz mão do tempo, passa a calida e impetuosaj rajada, sibillando e gementando naquelles duros penhascos; e nas enfractuosidades e rugas de sua fronte calva, e escabrosa, as aves nocturnas e os abutres costumão edificar seus tenebrosos palacios.

Adamastor de granito!

Com a testa roça o infinito....

C. ALVES

Elle s'erguia sombrio / Frio negro, ameaçador / Roçando as nuvens co'afrente / Qual um fiero Adamastor.

ção, e o mais subido respeito.

Ainda ha poucos mezes fora elle galardoado pelo governo imperial com o officialato da ordem da roza pelos seus bons serviços a causa publica, principlmente com relação a guerra do Paragoay

Finalmente como catholico era um verdadeiro filho do Evangelho, sua vida caridosa não deixou ficar em offensa os sentimentos de seu coração humanitario, e possuindo uma boa fortuna nunca se deixou dominar do orgulho e da avareza!

Pois bem, meus senhores, sobre o seu tumulo sejam estas as ultimas palavras que escrevamos como a syntese sublime de sua vida:

O coronel Coriolano Cesar Burlamaque foi um homem justo, e de bem cá na terra, e no ceo terá o seu premio.

Requiescat in paco.

Oeiras, 7 de setembro de 1874.

Antonio de Hillanda Costa Freire

NOTICIARIO.

Actos officiaes.—Do governo da provincia Paroquiana.—Por acto do dia 23 foi concedida a licença de um mez com duas terças partes do ordenado, para tratar de sua saúde, n'este officio, a official maior do thesouro provincial, Gabriel Luiz Ferreira.

Por acto do dia 20 foi nomeada uma commissão composta dos profissionais D. S. Simplicio de Souza Mendes, Constantino Luiz da Silva Moura, Joaquim Antonio da Cruz, Raimundo de Arbo Leão e Antonio Hermenegildo de Castro, a fim de dar parecer sobre a natureza e causas das febres quintanas, perniciosas que grassam com intensidade, e que as medidas hygienicas ou alencas dos padecidos tendentes á extinguir ou modificar a insubordinação de que actualmente se sente esta capital.

União.—Por acto do dia 21 foi nomeada uma commissão com o cargo de director das obras provincianas, capitão Evazisto Góes de Moraes, do professor padre João Manoel de Almeida e do inspector litterario desta villa Sivaldor José de Loyola, para examinar o estado da casa que Caudio da Silva Coutinho possui na dita villa, o qual a quer dar em pagamento de que achasse a dever ao thesouro, e bem assim informar quanto pode valer dita casa.

Oeiras.—Foi concedida, por acto do dia 26, ao dr. juiz de direito d'eta comarca bacharel Eneas José Nogueira, 3 mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Raimundo Nonato.—Por acto do dia 28 foram nomeados para as vagas existentes nos battalhões n.ºs 21 e 22 da guarda nacional d'este municipio, os cidadãos seguintes:

1.º Battalhão.

2.º companhia. Para capitão, em lugar de Manoel José Ruben de Macedo, que foi assassinado, coronel e tenente D. J. companhia do 22.º battalhão Francisco José Paes Lima.

Para alferes, em lugar de José Ribeiro de Castro, que falleceu, o guarda Capitão Rodrigues Teixeira.

Para tenente, em lugar de Manoel Dionisio de Campos Souza, que falleceu, o alferes porta bandeira Jorge Teixeira de Oliveira.

3.º Companhia.

Para alferes, em lugar de Joaquim Pereira de Sant Anna, que passa a tenente da 6.ª companhia o guarda Gustavo Dias Soares.

Para capitão, em lugar de Antonio Dias d' Araujo Costa, que obtve passagem para a provincia do Amazonas, o tenente da mesma companhia, Joaquim Manoel Dias.

Para tenente, em lugar d'este, o alferes da 3.ª companhia Joaquim Pereira da Sant'Anna.

Estado maior.

Para alferes porta-bandeira, em lugar de Jorge Ferreira de Oliveira, que passou a tenente, o guarda Raimundo Mathias Xavier de Macedo.

Negro bulcão de granito, O que é qu'esperas ali? Eis voz de Tupan fallando Di extincta raça Tupi?

Que mão te gelou a fronte, O corpo o sangue nas veias, Promethen jungida, atado, Com fortes rijas cadeias?!

Se dormes o somno eterno Da tua raça mullita, A mão do tempo devoo-te Na frente a sentença escripta.

Dorme, dorme, o somno é placido, A vila espinhos, e dor, O somno jardim deurado— De phantasia, de amores.

Parece que a mão da natureza com seu enorme buril, cortara á pique a calva d'aquello monstro selvagem para dar livre passagem a monstruosa serpente que se deslisa a seus pés. Ao aproximar-se d'aquella Goliath indi-

22.º Batalhão. 4.ª companhia. Para tenente, em lugar de Antonio Francelino de Souza Lima, que falleceu, o alferes da 4.ª companhia, Malaquias José da Silva.

4.ª companhia. Para alferes, em lugar d'este o guarda nacional José Malaquias Rodrigues Junior.

União.—Por acto do dia 22 foi demittido do cargo de delegado de policia d'este termo o coronel Raimundo José de Carvalho e Souza, por ser incompativel a sua serventia com o actual juiz municipal bacharel Elpidio José de Carvalho e Souza, que é seu filho nomeado para as vagas existentes na policia do supracitado termo, os cidadãos seguintes.

Para Delegado. O 1.º supplente Vitalino da Costa Velloso.

Para supplentes do mesmo. 1.º Anfriso Rodrigues de Macedo.

2.º José Lopes d' Araujo.

Jeromeuha.—Por acto do dia 28 foi designada para sede d'esta comarca, a villa do mesmo nome.

5.º João do Piahyhy.—Idem idem.

Santa Philomena.—Idem idem.

Novembro.

Therestina.—Por acto do dia 3 foi designado o dia 4 de abril do anno proximo vindeuro, para ter lugar n'esta provincia, a exposição dos objectos que tem de ser remittidos á exposição universal de Philadelphia, dos Estados Unidos.

Por acto da mesma data foi nomeado o dr. Jesuino de Souza Martins para servir o lugar de delegado do inspector da instrucção publica da corte, n'esta provincia, durante a ausencia do conego Thomaz de Moraes Rago.

Piracuruca.—Foi nomeado, por acto do dia 3, para exercer provisoriamente o officio de partidario d'este termo, o cidadão Florindo Luiz Ribeiro.

Pedro 2.º.—Por acto da mesma data foi nomeado para exercer provisoriamente os officios de escripto de orphãos, ausentes, capellas e residuos d' este termo, o cidadão José Henriques da Silva.

Prisões importantes.—Foram capturados á esforços do dr. chefe de policia, no mez de outubro ultimo, os seguintes criminosos:

A 13, no lugar—Puty velho—Tiburcio Antonio Pereira, desmor do corpo de policia do Maranhão, condemnado a 8 annos de prisão no termo do Meirim, por crime de roubo, e como autor do furto de uma burra no termo de Caxias.

A 25, no lugar Capella dos Humildes—Pedro Correia da Silva, promulgado como autor do assassinato de seu genro Raimundo de Abreu Sepalveda, praticado em 27 de maio do anno passado—no lugar—Compidá—do termo desta capital.

A 26, no termo da União por uma escolta expedida desta capital, o individuo de nome Raimundo José de Figueiredo, pronunciado no termo do Parahyba, como incurso no art. 251 do codigo crime, o qual logo depois prestou fiança provisoria.

A 27 Damiana Pires de Oliveira, mulher de Antonio Pereira Cardoso, por ter posto fogo nas casas de palha de Manoel Benedicto, Anna Benedicta, Laurinda de Tal e Benedicto José Teixeira, moradores no lugar «Morro do alegre» reduzindo a cinzas não só as casinhas como tudo mais que os mesmos possuian.

O dr. chefe de policia, depois de proceder ao respectivo inquerito, requisitou ao dr. juiz municipal autorisação para prender a delinquente, que effectivamente já se achá recolhida a cadeia desta capital.

A 29 na fazenda Barritizinho do capitão Antonio Saraiva de Carvalho, o escravo Mathens por ter assassinado, com duas facadas, ao fidei Francisco Severino da Silva, não depois se apresentar ao subdelegado de policia do 5.º districto, que o prendeu, e remetteu para esta capital á disposição do dr. chefe de policia, o qual immediatamente deu principio ao inquerito policial, e procedeu as de mais diligencias que reclamava a importancia do facto; e réo confessou o crime.

No mesmo dia, Joaquim de Moraes, conhecido por ter sido diversos fuzados em Ricardo José Delgado, das quaes resultou-lhe a morte logo depois.

O sr. dr. chefe de policia fez immediatamente seguir para o lugar do crime o subdelegado de policia do 1.º districto, a fim de proceder ao auto de corpo de delicto e inquerito policial; e como delles resultassem provas contra o referido Antonio Joaquim da Moraes, e mandou capturar nos termos da lei.

Condemnação sem dozeza.—Chamamos a attenção dos nossos leitores para a publicação, que abaixo se segue, do nosso importante e distincto amigo, dr. Simplicio Coelho de Rezende.

O caso é digno de attenção: Ao paz e ao governo imperial o bacharel Simplicio Coelho de Rezende.—Um officio do exm. sr. presidente o coração se contrage, e um gelido temor se apodera de nosso espirito.

Elle ameaça esmagar com o peso de sua cabeça ao barco aventureiro e atrevido que ouza transpor os seus limites.

Ali, talvez, (quem sabe) o genio agourento da floresta, e os espiritos malignos de alguma raça bastarda e amaldiçoada por Tupan ceem a nome fazer seus conciliabulos infernaes!

O morro d' Arara!

Donde lhe veio esse nome?

Que ligação pode haver entre uma ave e uma montanha?

Será porque essas aves vão ali edificar seus obscuros albergues?

Ello dista quatro legoas de Amaranthe. Tem a forma tosca de uma pyramide, oitavado pela sua face polida, que fica do lado do rio. A que fica do lado da terra e opposto, me parece accessivel. E' um espiao atrevido, porque deixando a immensa distancia o seu tímido companheiro—O morro do garraão—se adiantara ousadamente até a margem do rio.

Passada que foi aquella balisa natural con-

Cante da provincia, recebido hontem, obrigado a apparecer de novo perante o publico — a quem eu suppunha, aliaz, não mais importunar com negocios relativos á minha humilde e obscura individualidade.

Trouxe-me esse officio a communicacão de que o governo imperial houve por bem suspender-me do cargo de juiz municipal desta comarca, em consequencia de uma representacão dirigida ao mesmo contra mim pela presidencia desta provincia.

Não se me tendo dado a conhecer quaes os factos delictuosos que motivaram tal suspensão, não se me tendo ouvido sobre esses factos, não se me tendo ouvido sobre a natureza delles e as circumstancias do que chegaram revestidos até as altas regiões do poder.

Uma cousa, porem, sei, e é que ainda neste como em outros delictos de que tenho sido accusado, e absolvido, sou victima incauta da mais odiosa perseguição de meus ligadaes inimigos.

A forma quasi inquisitorial do decreto com que acabo de ser fulminado, é a prova mais evidente desta verdade.

A constituicão do imperio dispõe formalmente que nenhum cidadão brasileiro será punido sem defeza; en. retanto a suspensão, que é a unica punição que o poder executivo pode impor á classe de funcionarios á que pertenco, acaba de me ser imposta sem que eu tenha dito ao governo imperial uma palavra se quer sobre os factos de que provavelmente fui accusado!

Esta excepção, aberta a regra geral, estabelecida pelo facto fundamental do imperio, convence-me de que me acho lançado fóra — não so da communhão brasileira, como até da communhão humana.

Outra circumstancia ha ainda que vem robar a minha creença.

Parece-me (pois é ainda de lei escripta) que uma vez suspenso, eu devo ser immediatamente responsabilisado, e que no decreto de minha suspensão isto mesmo se deve conter.

Mas vou eu ser processado?

Faço ingenuamente esta pergunta ao governo, pois os empregados da secretaria do governo provincial esqueceram se de juntar o decreto ao officio á que me tenho referido, nem neste se lê uma palavra sequer a tal respeito!

Si fui suspenso do meu cargo por actos que pratiquei como juiz de direito interino desta comarca, penso ainda que devo responder perante a relação do districto. Mas foram á este tribunal remetidas as peças que devem servir de base ao processo? Quaes são estas peças? Ignoro absolutamente.

Sei portanto, que sou accusado e quero defender-me; mas não sei de que crime sou accusado, nem por quem, nem mesmo quando e perante que tribunal devo responder.

Nesta posição excepcional em que me vejo, e que será por certo levada em conta pelos homens sensatos na apreciação do meu phantasiado delicto, só me resta um recurso: protestar perante o paiz contra a violencia de que sou victima, e pedir a quem competir

tinuamos nossa viagem, dizendo um adeus saudoso e terno ao aquelle velho Pagé, immovel, petrificado, por encanto e maravilha — em quanto nossa pequena banda de musica fazia ecoar em suas fragoas as bellas e inspiradas harmonias do craneo de Donizet — a Lucia de Lumemor — «A seis horas da tarde chegamos a Amarante.

Ali, já a melhor sociedade, composta dos cavalleiros mais distinctos da cidade e do interior, presurosa nos esperava.

Multiplicadas girandolas de foguetes subirão ao ar, e uma excellente banda de musica fazia se ouvir em bellas e inspiradas harmonias.

Grande multidão de povo apinhava as margens do rio.

Os olhares se cruzavão como settas espendidos, e os corações soffregos e agitados batião precipites como as vagas encapelladas de um oceano revolto. Era a impaciencia do desembarque, esse desejo natural e innato, que nos sorprehende, quando viajamos, ao chegar em cada porto.

que me faculte os meios de confundir pela centesima vez os meus calumniadores.

Creio que com isto não peço favor á ninguém, e sim a garantia do unico direito de que por ora não tenho sido esbulhado e que a lei maxima do imperio garante até aos mais abominaveis criminosos.

Dito isto, aguardo, para produzir na imprensa a minha defeza, que por qualquer forma me seja revelada o meu crime.

Barras 23 de outubro de 1874.

Simplicio Coelho de Resende.

Suffragio.—Em Oeiras, por occasião de suffragar-se o setimo dia do infausto passamento de nosso sempre lembrado amigo coronel Coriolano Cesar Burlamaque, foram proferidos pelos dignos srs. major Antonio de Hollanda Costa Freire e capitão Ildio Marques de Hollanda—distinctos membros do partido liberal n'aquella localidade—os dois discursos necrológicos, que publicamos em outra secção deste jornal.

Dirigiu-se um voto sincero de gratidão aquelles distinctos cavalleiros por tão assignalada demonstracão de apreço ás virtudes do nosso illustre amigo, cuja morte pranteamos sempre repassados de eterna saudade.

reforma com acesso.—Por decreto de 7 de outubro ultimo foi reformado no posto de tenente-coronel da guarda nacional desta provincia o nosso importante amigo major José Gonçalves Pedreira. Felicitamo-lo pela merecida prova de distincção que acaba de receber do governo imperial.

Donativo.—O nosso distincto e illustrado amigo, dr. Leonidas Cesar Burlamaque, acaba de offerter a nossa bibliotheca popular—cincoenta volumes de excellentes obras litterarias, scientificas, e politicas. Actos, como este, não carecem de encomios; por si sós revelam a magnanidade de quem os pratica.

Revolução Argentina.—No dia 24 de Setembro rompeu a revolução, encabeçada pelo general Mitre, ao mesmo tempo em varios pontos da Republica. As provincias do Oeste, tendo á sua frente o general Arredondo, as do norte dirigidas pelos cabecilhas. Taboada, o general Rivas, commandante da fronteira do sul, o chefe Villar, dirigindo o movimento de Entre-Rios, o chefe Montaña sublevando Corrientes, e o general Mitre no centro de todos elles, ajudado talvez pelos jordanistas e assumindo o papel de protagonista de tão infausto drama:—taes são os elementos de resistencia com que conta o governo da Republica.

A conflagração é geral. A esquadra argentina havia desamparado o presidente Sarmiento.

O exercito o abandonava igualmente; e o governo, na mais desesperada das situações, declarou a provincia de Buenos-Ayres em estado de sitio.

As folhas metristas foram suspensas; com familias emigraram para Montevideo;—nas ruas de Buenos-Ayres só transitavam estrangeiros.

A cabeça de Mitre foi posta a premio.

Dous encouraçados brasileiros, e outros vasos de guerra de diferentes nacionalidades foram estacionar n'aquelle porto. Quaes as causas da revolução?

Dizia-se que a fraude e a compressão eleitoraes da ultima eleição para presidente da Republica.

Conversão de um maçon.—O Marquez de Rix (personagem inglesa) que entrou no parlamento como visconde de Goderich, e foi ministro da guerra no ministerio de Lord Grey, e presidente do conselho em 1868 no ministerio Gladstone, e um dos principaes e opulentos fidalgos da Inglaterra, converteu-se ao catholicismo, mes antes disto, deu a sua demissão do cargo de grão mestre da maçonaria inglesa.

A Nação explicando o procedimento do lord converso, exprime-se assim:

«Elevado ao grão mestrado da ordem por votos de todos em que predomina o elemento protestante, era bem natural que o Marquez de Ripon tivesse escrupulo em manter-se naquella posição depois de fazer publica a sua conversão, sendo como é sabido que numerosos actos da Santa Sé condemnam com a maçonaria todas as associações secretas.»

Da explicação produzida pela « Nação » que não é suspeita a seita maçonica, deduz-se: 1.º que a maçonaria alimenta o antagonismo religioso, pois que a um catholico é licito ter escrupulos de servir na mesma loja com um protestante 2.º que o hom catholico deve repellir a maçonaria desde que numerosos actos da Santa Sé condemnam com a maçonaria todas as associações secretas.

Estamos de accordo.

O coração, assim como o espirito, tambem se impacienta.

Aquella multidão dispersa unio-se, formou uma só massa compacta, e abriu seu seio para nella receber carinhosamente as novos hospedes que lhe aportavão os plagas.

A pluralidade unificou-se, e a flor singella da hospitalidade surgiu radiante e dulcissima do seio de Amarante.

Fomos hospedados na excellente casa que o capitão João Gonçalves Magalhães tam generosamente offrecera a provincia por cuja acquisição flicito—a, e de passagem recoba o illustre cavalleiro, de tam importante e philanthropico offerecimento, os insignificantes, porem sinceros embóras, de um obsequio escriptor.

Na porta do edificio todo illuminado estava postada uma guarda de honra.

Ali, confesso, apesar de não ser tam facil em tal materia, que não sabia o que mais admirar, se a boa vontade e delicadeza dos filhos de Amarante, se a grandeza e fertilidade dos recursos do que elles dispunhão. Foi, sem duvida, é forçoso confessar-o, uma

Bibliotheca popular.—No precedente mez de outubro deu-se o movimento, que se observa no quadro abaixo, para o qual chamamos a attenção dos leitores. No curto periodo decorrido do dia 11—epoca da installação da bibliotheca—a 31—concurancia foi notavel, o que demonstra satisfactoriamente o gosto pela leitura, e interesse pela instrucção.

Confiamos que similhante animação jamais se arrefecerá.

Consta-nos que s. exc. o sr. presidente da provincia dera ordens para ser ajardinado o edificio da bibliotheca; o que será, alem de util, um recreio para os seus visitantes.

Outubro de 1874		Total	
Leitores	11 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	328	328
Outras consultadas	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	125	125
Litteratura e religião	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	29	29
Historia	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	10	10
Sciencias	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	10	10

Bibliotheca popular de Therezina, 1º de Novembro de 1874. O Bibliothecario J. J. da Silva e Mello.

Annuncios.

Grande Novidade.

Acha-se n'esta capital na rua da Boa-Vista nos baixos do sobrado do sr. capitão José Felix um Cosmorama contendo lindas vistas das principaes cidade da Europa, as batalhas da guerra da França com a Prucia as grandes batalhas da guerra do Brazil com o Paraguay—o assassinato de Lopes. Os qua-

recepção pomposa, e que muito nobilita aquelle distincto povo.

S. exc. e seus compauheiros não podião ser melhor recebidos.

Nada faltava, O luxo, o gosto, e a variedade—essa trindade tam difficil de encontrar-se—unirão-se para formar um só todo—a hospitalidade.

Na manhã seguinte s. exc. recebeu em seu palacio, como lá se dizia, felicitações da camara, do commercio, e da lavoura—o que merecidamente o penhora e honra.

Terminadas que forão essas ceremonias, s. exc. percorreu a cidade visitando seus mais importantes estabelecimentos, edifficios, e aulas, recolhendo-se as onze horas em que foi servido um succulento almoço.

As cinco horas da tarde houve um pomposo jantar, onde diversos brindes forão levantados a s. exc., ao dr. chefe de policia (ausente) aos filhos de Amarante, a seu commercio, lavoura, a sua camara, a familia Burlamaque, ao talentoso e illustrado juiz de direito de S. Francisco, e á muitos outros ci-

droso do assassinato de Maria Carolina da Conceição pelo desembargador Pontes Visgueiro no Maranhão.

Haverá exposto um grande bazar de objectos para se dar de prenda a quem frequentar o estabelecimento.

Os espectadores pagarão 500 reis na entrada do estabelecimento, porem tem direito a uma prenda que lhe sahir por sorte n'estas prendas á objectos de valor superior a quarenta mil reis, assim como inferior a quinhentos reis.

Os donos do estabelecimento desde ja se confessão muito gratos as pessoas que se dignar honral-os com suas presenças.

Estará aberto todos os dias das 6 1/2 horas da tarde em diante.

Entradas e prendas 500 reis.

O abaixo assignado declara que tendo so seus negocios a tratar de hoje em diante, será a sua firma de João José Evangelista acrescentando ==Climaco== tanto nessa provincia como em qualquer outra para não haver algum embaraço, previne em tempo.

João José Evangelista Climaco,

O abaixo assignado

achando-se habilitado para fazer qualquer escripturaçã commercial, por partida simples, bem como escrever em qualquer cartorio, e escriptorio de advocacia, offerece seus serviços ao respeitavel publico desta capital, mediante remoneação razoavel, promettendo as pessoas que se quizerem utilizar d'elles, haver se com todo o zelo, asseio e promptidão. Pode ser procurado a qualquer hora, á rua da Estrella casa nº ...

Therezina, 17 de setembro de 1874.

Antonio Claudio Soido Filho.

Castello.

Não tendo até o presente quem se proponha a comprar as bem conhecidas e desejadas terras da fazenda «Castello», cuja venda já foi annunciada, em razão talvez, de ser grande a quantidade e por consequencia, não pequeno o seu valor; scientificamos as pessoas que desejarem possuir terras n'aquella fazenda, que estamos resoltos a facultar-lhes a acquisição das mesmas, vendendo em posses de 100:000, acima. Quem pois pretender, poderá dirigir-se nesta cidade aos abaixo assignados.

Awarante, 10 de setembro de 1874.

Antonio José Villa-nova. Luiz Antonio de Moraes Correia.

da lãos, terminando pelo brinde de honra por s. exc. a S. M. o Imperador.

A noite houve na mesma casa um bello e animado baile, onde as animadas, interessantes e poeticas rozas amaratinas embalsamarão as salas com seus perfumes inebriantes, e incendiarão a quella athmosphera de salão com seus sorrisos de fada e seus magicos olhares.

A quelle rumor tam doce—aquella santa harmonia, era o requiem de algum sonho do paiz oriental, a vida n'um só sorriso, e o riso na eternidade.

Amarante está edificada sobre a quebrada de uma pitoresca planura, que se eleva entre os valles do Canindé e do Molato á margem do Parnahyba...

(Continua)